



LEI Nº 4.530 DE 91 DE dezembro DE 1992

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	240
Data:	21 / 12 / 92
<i>Jussara</i>	
assinatura	

Reconhece de utilidade pública a Entidade denominada Associação Comunitária dos Produtores de Várzea Grande.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE VÁRZEA GRANDE, com sede na localidade Várzea Grande e foro na cidade de Cristino Castro, município do Estado do Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

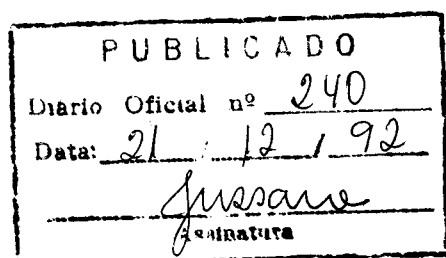
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 1992.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.530 DE 21 DE dezembro DE 1992



Reconhece de utilidade pública a Entidade denominada Associação Comunitária dos Produtores de Várzea Grande.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE VÁRZEA GRANDE, com sede na localidade Várzea Grande e foro na cidade de Cristino Castro, município do Estado do Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 1992.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO